

Nota Técnica nº 001/2005/SIH-ANA

Em 18 de janeiro de 2005

Ao Senhor Superintendente de Informações Hidrológicas  
Assunto: Agenda Ambiental na Administração Pública A<sub>3</sub>P.

### 1. Objetivo geral

Apresentar propostas para os regimentos internos para a A<sub>3</sub>P, englobando Comissão Gestora, Conselho Consultivo Interno e Conselhos Setoriais.

A partir do trabalho de autoria de Vitória Regina Bezerra, representante do IBAMA, faz-se a revisão da proposta de regimentos, buscando estabelecer:

- ✓ um organograma para a A<sub>3</sub>P;
- ✓ a sua compatibilização com a Portaria nº 221/04, do MMA;
- ✓ correlação entre as diferentes instâncias da A<sub>3</sub>P.

### 2. Produto

Em anexo, texto contendo as propostas em pauta.

Respeitosamente,

**Maria Leonor Baptista Esteves**

Especialista em Recursos Hídricos

Agência Nacional de Águas

PROPOSTAS  
DE  
ORGANOGRAMA  
E DE  
REGIMENTOS PARA AS COMISSÕES E O CONSELHO  
DA  
AGENDA AMBIENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - A<sub>3</sub>P

Maria Leonor Baptista Esteves  
Representante da ANA na Comissão Gestora  
Brasília, jan../2005

**PROPOSTAS DE ORGANOGRAMA E DE REGIMENTOS PARA AS COMISSÕES E  
O CONSELHO DA AGENDA AMBIENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - A<sub>3</sub>P**

**Sumário**

1. Introdução.....	4
2. Proposta de organograma .....	5
3. Propostas de Regimentos Interno .....	7
3.1 –Comissão Gestora.....	7
3.2 – Conselho Consultivo Interno.....	13
3.3 _ Comissões Setoriais.....	19
4. Proposta de alteração da Portaria n° 221 .....	23
5. Referência bibliográfica .....	29

## 1. Introdução

A Portaria nº 221, 10 de setembro de 2004, do Ministério do MMA, instituiu a estrutura de gestão da A<sub>3</sub>P. A partir de sua publicação, foram designados os seguintes representantes:

### Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P

<i>Órgão</i>	<i>Representante</i>	<i>E-mail</i>	<i>Tel.</i>	<i>Fax</i>
SECEX				
SDS	Allan Milhomens (T)	allan.milhomens@mma.gov.br	3171268	
	Patrícia Grazinoli (S)	patricia.grazinoli@mma.gov.br	3171364	3251170
SQA	Geraldo Augusto de Siqueira Filho (T)	geraldo.siqueira@mma.gov.br	3171230	
	Maria Grícia de Lourdes Grossi (S)	maria-gricia.grossi@mma.gov.br	3171258	
SPOA	Francisco de Assis Ferreira da Mota (T)	francisco-assis.mota@mma.gov.br	3171356	3171322
	Sayonara do Vale Nobre (S)	sayonara.nobre@mma.gov.br	3171397	2235873
DEA	Daniela Kolhy Ferraz (T)	daniela.ferraz@mma.gov.br	3171207	2253405
	Arthur Armando da Costa Ferreira (S)	arthur.ferreira@mma.gov.br	3171207	2253405
IBAMA	Vitória Regina Bezerra (T)	vitória.bezerra@ibama.gov.br	3161482	3161062
	Márcia Cristina A. Pinto (S)	marcia.pinto@ibama.gov.br	3161486	3161062
ANA	Maurício Andrés Ribeiro (T)	mauricio.andres@ana.gov.br	4455254	
	Maria Leonor Baptista Esteves (S)	leonor@ana.gov.br	4455322	

Nas reuniões da Comissão Gestora, logo ficaram claros dois aspectos:

2. a diferença de entendimento da Portaria, tanto quanto à estrutura proposta, quanto aos seus objetivos e amplitude;
3. a necessidade de se definirem melhor estes temas, propondo os regimentos das comissões e conselho e, inclusive, alterações na Portaria, caso necessário.

Dentro deste contexto, a Vitória Regina Bezerra, representante do IBAMA, apresentou, em 26 de novembro de 2004, uma proposta para os regimentos

internos para a A<sub>3</sub>P. A partir do trabalho dela, iniciei um trabalho de revisão da proposta de regimentos, buscando estabelecer:

- ✓ um organograma para a A<sub>3</sub>P;
- ✓ a sua compatibilização com a Portaria n° 221/04, do MMA;
- ✓ correlação entre as diferentes instâncias da A<sub>3</sub>P.

Estas definições são importantes na medida em que é compreensão da Comissão Gestora que a A<sub>3</sub>P tem caráter interministerial, devendo atingir a todos os níveis da Administração Pública e suas diferentes atividades. Deste entendimento decorre a extensão dos trabalhos para todo território nacional, em terras brasileiras ou não (consulados), e a grande complexidade na sua estruturação.

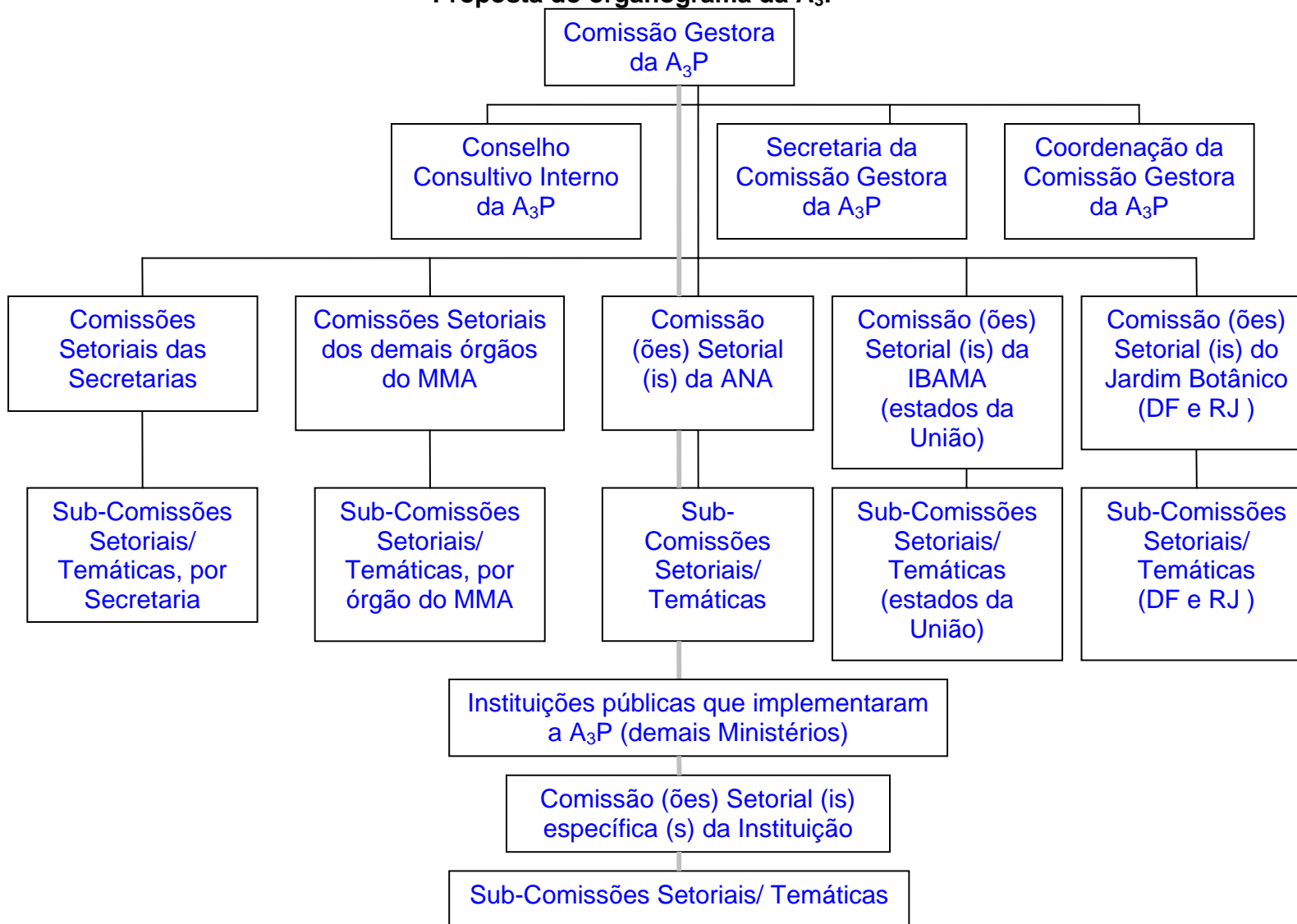
Ciente disto é que apresento tal proposta, buscando clarear correlações, atribuições e funções de cada instância da A<sub>3</sub>P.

Independente destas definições, a Comissão Gestora tem trabalhado com enfoque interministerial. Contudo, cada vez mais, torna-se clara a necessidade de se formalizar a estrutura, seus membros e os regimentos que devem reger os trabalhos. Reforça este entendimento a necessidade de se estabelecerem parcerias, promoverem cursos de capacitação, buscarem e alocarem recursos etc.

Acredito que a proposta, aqui apresentada, representa uma contribuição neste sentido e, na medida do aumento da complexidade dos trabalhos e das instituições envolvidas, deva ser revista com o decorrer do tempo, caso seja aprovada.

## ***2. Proposta de organograma***

Proposta do organograma da A<sub>3</sub>P



### ***3. Propostas de Regimentos Interno***

#### **3.1 –Comissão Gestora**

## REGIMENTO DA COMISSÃO GESTORA<sup>1</sup>

### SUMÁRIO

- I– Finalidade
- II – Composição
- III – Estrutura
- IV – Forma de Indicação dos Membros e Suplentes da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P
- V – Organização e representatividade
- VI – Competência da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P.
- VII – Atribuições da Coordenação da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P.
- VIII – Atribuições da Secretaria da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P.
- IX – Atribuições dos Membros e Suplentes da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P.
- X – Aprovação e Alterações
- XI - Disposições Gerais

---

#### I – Finalidade

A Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública - CGA<sub>3</sub>P tem a finalidade de coordenar a implantação e implementação da “Agenda Ambiental na Administração pública” – A<sub>3</sub>P, prioritariamente, nas Secretarias do Ministério do Meio Ambiente e nas entidades vinculadas ao MMA, e promover e articular a implantação e implementação da A<sub>3</sub>P em todo o serviço público federal.

#### II – Composição

A Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P será coordenada pela Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável – SDS do MMA e, será composta por um representante e

---

<sup>1</sup> O texto em preto refere-se à proposta de regimento apresentada pela Vitória Regina Bezerra. Em azul, estão as minhas sugestões de complementação do texto.



respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades vinculadas, e abaixo relacionados:

1. Secretaria-Executiva do MMA;
2. Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;
3. Diretoria de Educação Ambiental;
4. Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável;
5. Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos;
6. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
7. Agência Nacional de Águas – ANA.

### **III – Estrutura**

1. Coordenação da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P: ficará a cargo da Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável (conforme Portaria).
2. Secretaria-Executiva da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P: a secretaria-executiva da CGA<sub>3</sub>P ficará a cargo da Diretoria de Educação Ambiental do MMA.
3. Membros da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P: são membros da CGA<sub>3</sub>P, os representantes e respectivos suplentes oficiais das unidades e entidades vinculadas do MMA, conforme Portaria nº 221, de 13 de setembro de 2004 do Ministério do MMA.

O coordenador da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P será indicado, via memorando do MMA, pelo Secretário Executivo da Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável – SDS do MMA.

A Secretaria-Executiva da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P será representada pelo representante efetivo da Diretoria de Educação Ambiental, o qual se fará substituir pelo seu suplente, em suas ausências.

### **IV – Forma de Indicação dos Membros e Suplentes da Comissão Gestora da A3P**

1. Os representantes e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades vinculadas a este Ministério, sendo designados pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente;
2. os representantes e respectivos suplentes dos órgãos e entidades vinculadas integrantes da Comissão Gestora terão mandato de dois anos, admitida a recondução.

OBS: Os representantes e respectivos suplentes dos Conselhos Consultivos Interno e das Comissões Setoriais podem participar da reunião Comissão Gestora da A3P, sem direito a voto.

#### **V – Organização e representatividade**

1. As reuniões da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P serão convocadas, **pela Coordenação ou por sua Secretaria-Executiva**, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, via e-mail **ou** outro instrumento que assegure a comunicação prévia **a** seus membros.
2. A Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P deverá reunir-se, sempre que **requisitado por** qualquer membro legal que a compõe, desde que seja oficialmente solicitado **à Secretaria-Executiva** da A<sub>3</sub>P, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, anexando justificativa e pauta proposta.
3. A convocação deverá ser composta de justificativa, proposta de pauta, data, local, hora de início e fim das reuniões, bem como ata da reunião anterior.
4. **Integram**, obrigatoriamente, **qualquer** pauta **das** reuniões da **Comissão Gestora** da A<sub>3</sub>P, os seguintes **pontos**:
  - **informes**;
  - **votação do conteúdo da ata da reunião anterior**;
  - **posicionamento do andamento das pendências, tarefas, obrigações etc, assumidos por membros da CGA<sub>3</sub>P, na reunião anterior, constante da pauta recém aprovada**;
  - **definição da pauta do dia**:
    - a. **apresentação da pauta proposta**;
    - b. **sugestões de alteração de conteúdo**;
    - c. **inclusão de matérias**;
    - d. **mudança de ordem das matéria**; e
    - e. **votação e definição de pauta**.
  - **discussão da pauta aprovada**.
  - **decisão e encaminhamento dos temas de pauta discutidos. Na ausência de consenso, realizar-se-á votação dos mesmos**.
5. **Têm direito, a voto, os membros efetivos da CGA<sub>3</sub>P e, na sua ausência, os seus suplentes**.
4. **Em caso de empate, o voto Minerva cabe à Coordenação da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P e, na sua ausência, cabe à Secretaria-Executiva da A<sub>3</sub>P**.

#### **VI – Competência da Comissão Gestora da A3P.**

1. **Propor diretrizes para a implementação da A<sub>3</sub>P no âmbito da Administração Pública**;
2. **Propor e aprimorar normas e instrumentos técnicos para as ações e soluções de implementação da A<sub>3</sub>P**;
3. **Promover a articulação intra e inter governamental das ações da A<sub>3</sub>P**;
4. **Estabelecer metas, monitorar e avaliar as atividades relativas à A<sub>3</sub>P**;
5. **Buscar e definir os recursos e suas fontes, de modo a viabilizar as metas definidas por seus membros**.

6. Criar, se necessário, Sub-Comissão Gestora Administrativo – Financeira, para gerenciar os recursos decorrentes das atividades implantadas ou resultantes de captação.
7. Promover a instituição, por órgão ou entidade vinculada, das Comissões Setoriais.
8. Promover e apoiar as atividades das Comissões Setoriais;
9. Convocar o Conselho Consultivo Interno.

#### **VII – Atribuições da Coordenação da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P.**

1. Convocar reunião da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P e do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P.
2. Propor pauta de reunião e compô-la contemplando solicitações dos membros da CGA<sub>3</sub>P.

#### **VIII – Atribuições da Secretaria da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P.**

1. Convocar reunião da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P e do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P.
2. Receber, montar e distribuir pauta de reunião da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P e do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P.
3. Fazer e distribuir ata de reunião da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P e do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P.
4. Arquivar documentos de interesse da A<sub>3</sub>P.
5. Guardar, controlar e distribuir material didático de divulgação da A<sub>3</sub>P.
6. Secretariar as reuniões da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P e do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P.
7. Para cabe à Secretaria da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P, promover a instituição das Comissões Setoriais.
7. Promover e apoiar as atividades das Comissões Setoriais, nos órgãos do MMA não representados na Comissão Gestora.
9. Manter atualizado a relação de membros da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P e dos Conselheiros do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P.
10. Manter atualizado o site da A<sub>3</sub>P.

#### **IX – Atribuições dos Membros e Suplentes da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P.**

8. Representar a unidade ou entidade vinculada, que representa oficialmente, como membro ou suplente da Comissão Gestora, com direito a voz e voto.
9. Propor matéria de pauta e convocação de reunião da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P, em conformidade com plano de trabalho, da própria CGA<sub>3</sub>P, e/ou orientações da unidade ou entidade vinculada que representa.
10. Divulgar, discutir e decidir os temas propostos na ata de reunião matérias da pauta e da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P.
11. Instituir Grupos de Trabalho do CGA<sub>3</sub>P – GT CCI, sempre que julgar necessário para obter subsídios para suas tomadas de decisão;
  - a. os Grupos de Trabalho têm duração determinada.

12. Aprovar pauta e ata de reunião da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P.
13. Executar pontos acordados pela comissão dentro de sua área de atuação, coordenando os trabalhos das Comissões Setoriais do seu órgão ou entidade vinculada.
14. Propor eleição de coordenadores para as comissões setoriais de seu órgão ou entidade vinculada;
15. Propor atualização do site da A<sub>3</sub>P.

#### **X – Aprovação e Alterações**

1. O presente regimento interno deverá ser aprovado em duas instâncias:
  - técnica: pela Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P;
  - política: Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P.
2. As alterações, deste regimento interno, poderão ser propostas por meio de qualquer um dos membros da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P e submetidas à rotina de aprovação citada no item anterior.

#### **XI - Disposições Gerais**

1. Os pontos omissos desse regimento interno deverão ser pautados nas reuniões da Comissão Gestora, aprovados e, se for o caso, submetidos ao Conselho Consultivo Interno.
2. O presente regimento interno e sua ata aprovação – em reunião da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P – deverão estar disponibilizados no site da A<sub>3</sub>P, para consulta ou cópia.

### **3.2 – Conselho Consultivo Interno**

## REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO INTERNO<sup>2</sup>

### SUMÁRIO

I – Finalidade

II – Composição

III – Estrutura

IV – Forma de Indicação dos Membros e Suplentes do [Conselho Consultivo Interno](#) da A<sub>3</sub>P

V – Organização e representatividade

VI – Competência do [Conselho Consultivo Interno](#) da A<sub>3</sub>P.

VII – Atribuições da Coordenação do [Conselho Consultivo Interno](#) da A<sub>3</sub>P.

VIII – Atribuições da Secretaria do [Conselho Consultivo Interno](#) da A<sub>3</sub>P.

IX – Atribuições dos Membros e Suplentes do [Conselho Consultivo Interno](#) da A<sub>3</sub>P.

X – Aprovação e Alterações

XI - Disposições Gerais

---

### I – Finalidade

O Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P tem como finalidade precípua [auxiliar a tomada de decisões da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P, dirimindo dúvidas e questionamentos, dando subsídios técnicos, jurídicos, financeiros e orçamentários, quando solicitado; promover](#) a articulação política necessária para adequar as ações inter e intra-institucional, [viabilizando](#) a implantação efetiva da Agenda Ambiental da Administração Pública – A<sub>3</sub>P, no menor tempo possível.

---

<sup>2</sup> O texto em preto refere-se à proposta de regimento apresentada pela Vitória Regina Bezerra. Em azul, estão as minhas sugestões de complementação do texto.

## II – Composição

O Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P – CCIA<sub>3</sub>P será coordenado pela [Secretaria-Executiva do MMA](#) e, será composta por um representante e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades vinculadas, e abaixo relacionados:

1. Gabinete da Ministra;
2. Secretaria-Executiva [do MMA](#);
3. Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;
4. Departamento de Articulação Institucional;
5. Consultoria Jurídica;
6. Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos;
7. Secretaria de Biodiversidade e Florestas;
8. Secretaria de Recursos Hídricos;
9. Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável;
10. Secretaria de Coordenação da Amazônia;
11. [Diretoria de Educação Ambiental](#);
12. Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA;
13. Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
14. Agência Nacional de Águas - ANA;
15. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
16. Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ; e
17. Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR.

## III – Estrutura

1. Coordenador do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P: a coordenação dos trabalhos do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P ficará a cargo do titular da [Secretaria-Executiva do MMA, sendo seu suplente o titular](#) Secretária de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável - SDS.
2. Secretaria-Executiva: a secretaria-executiva do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P será a mesma de sua Comissão Gestora;
3. Membros do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P: [são](#) membros da [CGA<sub>3</sub>P](#) os representantes e respectivos suplentes oficiais das unidades e entidades vinculadas do MMA, conforme Portaria nº 221, de 13 de setembro de 2004 do Ministério do MMA.

## IV – Forma de Indicação dos Membros e Suplentes do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P

1. Os representantes e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades vinculadas [a](#) este Ministério, [sendo](#) designados pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente.

2. Os representantes e respectivos suplentes dos órgãos e entidades vinculadas integrantes da Comissão Gestora terão mandato de dois anos, admitida a recondução.

#### **V - Organização e representatividade**

1. O Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P deverá reunir-se semestralmente e, extraordinariamente, sempre que requerido por qualquer conselheiro, desde que seja oficialmente solicitado à Secretaria-Executiva da A<sub>3</sub>P, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, anexando justificativa e pauta proposta.
2. As reuniões da do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P serão convocadas com antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis, via e-mail ou outro instrumento que assegure a comunicação prévia dos conselheiros.
3. A convocação deverá ser composta de justificativa, proposta de pauta, data, local, hora de início e fim das reuniões, bem como ata da reunião anterior.
4. **Integram**, obrigatoriamente, **qualquer** pauta **das** reuniões da **Comissão Gestora** da A<sub>3</sub>P, os seguintes **pontos**:
  - **informes**;
  - **votação do conteúdo da ata da reunião anterior**;
  - **posicionamento do andamento das pendências, tarefas, obrigações etc, assumidos por membros da CGA<sub>3</sub>P, na reunião anterior, constante da pauta recém aprovada**;
  - **definição da pauta do dia**:
    - f. **apresentação da pauta proposta**;
    - g. **sugestões de alteração de conteúdo**;
    - h. **inclusão de matérias**;
    - i. **mudança de ordem das matéria**; e
    - j. **votação e definição de pauta**.
  - **discussão da pauta aprovada**.
  - **decisão e encaminhamento dos temas de pauta discutidos. Na ausência de consenso, realizar-se-á votação dos mesmos**.
6. **Têm direito, a voto, os membros efetivos da CGA<sub>3</sub>P e, na sua ausência, os seus suplentes**.
5. **Em caso de empate, o voto Minerva cabe à Coordenação da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P e, na sua ausência, cabe à Secretaria-Executiva da A<sub>3</sub>P**.

#### **VI – Competência do Conselho Consultivo Interno da A3P**

1. Articular a A<sub>3</sub>P no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.
2. Orientar as ações de implementação da A<sub>3</sub>P junto às Comissões Setoriais.

#### **VII –Atribuições da Coordenação do Conselho Consultivo Interno da A3P.**

1. **Convocar reunião do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P**.



2. Propor pauta de reunião e compô-la contemplando solicitações dos membros da CGA<sub>3</sub>P.
3. Representar o Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P junto à Comissão Gestora, sempre que requisitado, pela mesma, ou decidido em reunião do próprio Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P.

#### **VIII - Atribuições da Secretaria do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P**

1. Convocar reunião do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P.
2. Receber, montar e distribuir pauta de reunião do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P.
3. Fazer e distribuir ata de reunião do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P.
4. Arquivar documentos de interesse do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P.

~~Secretariar as reuniões do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P;~~ e (Proponho retirar: coerência com a alínea 6 do Regimento proposto relativo às atribuições da Secretaria da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P)

5. Manter atualizado a relação dos Conselheiros do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P.

#### **IX – Atribuições dos Conselheiros do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P**

1. Representar a unidade ou entidade vinculada, de que é titular, como conselheiro do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P, com direito a voz e voto;
2. Propor matéria de pauta e convocação de reunião do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P;
3. reunir para discutir, deliberar e fornecer orientações técnicas, jurídicas, financeiras e orçamentárias à Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P, quando solicitado.
4. Instituir Grupos de Trabalho do CCI – GT CCI, sempre que julgar necessário para obter subsídios para suas tomadas de decisão;
  - a. os Grupos de Trabalho têm duração determinada.
5. Implementar decisões de matérias aprovadas na reunião do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P, no âmbito de sua área de atuação;
6. Divulgar, discutir e decidir os temas da ata de reunião matérias da pauta e da

#### **VIII – Aprovação e Alterações**

1. Após a constituição do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P, o presente regimento interno deverá ser aprovado pelos conselheiros.
2. As alterações, deste regimento interno, poderão ser propostas por seus conselheiros à Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P e submetidas à sua aprovação.

(Não faz sentido os conselheiros proporem ao Conselho Consultivo e eles mesmos aprovarem. Uma vez que o regimento está sendo feito pela Comissão Gestora, cabe a ela aprovar as alterações solicitadas)

### **IX - Disposições Gerais**

1. Os pontos omissos desse regimento interno deverão ser pautados e dirimidos nas reuniões do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P;
  2. O presente regimento interno e respectivas atas de aprovação – da reunião do Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P e da **Comissão Gestora, em caso de alterações** – deverá estar disponibilizada no site da A3P, para consulta ou cópia; e
  3. Os representantes dos órgãos e entidades vinculadas integrantes do Conselho Consultivo Interno terão mandato de dois anos, admitida a recondução.
-

### **3.3 \_ Comissões Setoriais**

## **REGIMENTO DAS COMISSÕES SETORIAIS<sup>3</sup>**

### **SUMÁRIO**

- I – Finalidade
- II – Composição
- III – Estrutura
- IV – Forma de Indicação dos Membros e Suplentes da Comissão Gestora da A3P
- V – Organização e representatividade
- VI – Competência das Comissões Setoriais da A3P.
- VII – Atribuições da Coordenação das Comissões Setoriais da A<sub>3</sub>P.  
(Atribuições da Secretaria da Comissão Setorial da A<sub>3</sub>P).
- VIII – Atribuições dos Membros e Suplentes da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P.
- IX – Aprovação e Alterações
- XI - Disposições Gerais

---

#### **I – Finalidade**

As Comissões Setoriais da A<sub>3</sub>P têm a finalidade de promover, articular, implementar e implantar a “Agenda Ambiental na Administração Pública” – A<sub>3</sub>P, na unidade e/ ou área de atuação que lhe for atribuída pelo seu gestor / responsável – membro da Comissão Gestora representante do órgão ou entidade vinculada - em conformidade com as diretrizes propostas pela Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P e as orientações de seu Conselho Consultivo Interno.

#### **II – Estrutura**

**CADA ENTIDADE PROPÕE A MAIS COERENTE**

---

<sup>3</sup> O texto em preto refere-se à proposta de regimento apresentada pela Vitória Regina Bezerra. Em azul, estão as minhas sugestões de complementação do texto.

### **III – Composição**

**CADA ENTIDADE PROPÕE A MAIS COERENTE**

### **IV – Forma de Indicação dos Membros das Comissões Setoriais da A<sub>3</sub>P**

**CADA ENTIDADE PROPÕE A MAIS COERENTE**

### **V – Organização**

1. As Comissões Setoriais serão instituídas, em cada um dos órgãos e entidades vinculadas, constantes do art. 5º da Portaria nº 221, de 13 de setembro de 2004 do MMA,
2. As Comissões Setoriais serão compostas por no mínimo três integrantes e serão coordenadas pelos respectivos representantes dos órgãos e unidades vinculadas no Conselho Consultivo Interno da A<sub>3</sub>P, conforme Portaria nº 221, de 13 de setembro de 2004 do MMA.
3. Com o objetivo de promover a proximidade entre as comissões da A<sub>3</sub>P e os executores da Agenda, em cada unidade, poder-se-á instituir, por órgão ou entidade vinculada, tantas Comissões Setoriais quantas se julgarem necessárias.
4. A criação das Comissões Setoriais será feita por nomeação por meio de instrumento legal do órgão ou entidade vinculada no qual atuará.
5. As Comissões Setoriais podem se subdividir em sub-comissões setoriais/temáticas, objetivando a otimização da capacitação do seu corpo técnico.

**CADA ENTIDADE PROPÕE O COMPLEMENTO MAIS ADEQUADO.**

### **VI – Competência das Comissões Setoriais da A<sub>3</sub>P (de conformidade com a Portaria/MMA 221/2004)**

1. Implementar, junto aos órgãos deste Ministério e às entidades vinculadas, as diretrizes propostas pela Comissão Gestora e as orientações do Conselho Consultivo Interno,
2. Elaborar diagnósticos, conduzir atividades e emitir relatórios sobre a implementação da A<sub>3</sub>P.
3. Divulgar informações e dados sobre a A<sub>3</sub>P a todos os servidores de sua esfera de atuação.
4. Articular com as Comissões Setoriais dos diversos órgãos e entidades vinculadas para a troca de experiências.
5. Participar do Conselho Consultivo Interno.

**CASO JULGAR NECESSARIO, CADA ENTIDADE PROPÕE O COMPLEMENTAÇÃO MAIS ADEQUADA.**

### **VII – Representação e atribuições da Coordenação das Comissões Setoriais da A<sub>3</sub>P.**

1. A Coordenação das Comissões Setoriais da A<sub>3</sub>P será efetuada por membro eleito por seus membros, desde que obtenha maioria simples dos votos válidos.
2. Poderão compor Comissões Setoriais da A<sub>3</sub>P todos os servidores que tiverem interesse em determinado tema e/ou que tenham sido designados por instrumento administrativo do órgão ou entidade vinculada a que pertençam.
3. Propor matéria de pauta e convocar reunião para definição plano de trabalho, em conformidade com as diretrizes e ordenamentos fixados pela Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P.
4. Servir de elo entre as comissões Setorial e Gestora, seguindo orientações dos representantes do órgão ou entidade vinculada junto à Comissão Gestora.
5. Designar coordenadores para as sub-comissões setoriais/temáticas;
6. No caso da existência de uma única Comissão Setorial, por unidade ou entidade vinculada, a sua coordenação poderá ser exercida pelo representante do órgão ou entidade vinculada junto à Comissão Gestora.

#### **VIII – Atribuições dos Membros Comissões Setoriais da A<sub>3</sub>P**

7. Representar a unidade ou entidade vinculada, que representa oficialmente, como membro ou suplente da Comissão Setorial, com direito a voz e voto.
8. Propor matéria de pauta e convocar reunião, desde que aprovado pela coordenação da Comissão Setorial.
9. Aprovar pauta e ata de reunião da Comissão Gestora da A<sub>3</sub>P.
10. Executar as tarefas, que lhe couberem, de acordo com o que for definido no Plano de Trabalho, elaborado pela respectiva comissão.
11. Promover a capacitação do corpo de servidores de sua unidade ou entidade vinculada, de modo a estarem aptos a cumprir o estipulado no Plano de Trabalho.
12. Instituir e coordenar os trabalhos de Sub-Comissões Setoriais/Temáticas, sempre que julgar necessário, para executar tarefas específicas;
  - i. criar, se necessário, Secretaria da Comissão Setorial da A<sub>3</sub>P, para gerenciar os recursos decorrentes das atividades implantadas ou resultantes de captação.
13. Criar Grupos de Trabalho do CSA<sub>3</sub>P – GT CS, quando julgar necessário, para dar suporte à implementação do Plano de Trabalho;
  - i. os Grupos de Trabalho têm duração determinada.

**CADA ENTIDADE ADEQUA À SUA REALIDADE**

#### **IX – Aprovação e Alterações**

**CADA ENTIDADE PROPÕE A MAIS COERENTE**

#### **X – Disposições Gerais**

**CADA ENTIDADE PROPÕE A MAIS COERENTE COM SUA REALIDADE.**

#### ***4. Proposta de alteração da Portaria n° 221***



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

**GABINETE DA MINISTRA**

**PORTARIA N° 221, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004<sup>4</sup>**

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e 6.938, de 31 de agosto de 1981, e

Considerando que a Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P propõe a inserção de critérios socioambientais nas atividades administrativas e operacionais **em todos os níveis da Administração Pública**, visando:

1. à minimização dos impactos socioambientais negativos das atividades governamentais;
2. à construção de uma cultura institucional que possibilite a melhoria da qualidade do ambiente de trabalho (~~e das relações entre os servidores públicos~~) e entre eles e os bens públicos; **proponho retirar este trecho pois aumenta em muito os encargos da Agenda, já tão complexos. A melhoria das relações seriam decorrência da qualidade do ambiente de trabalho e não uma meta em si.**
3. o uso positivo do poder de compra do governo;
4. a gestão adequada de recursos e resíduos e o combate ao desperdício;

Considerando que a gestão compartilhada da A3P é meio para a efetivação da diretriz de transversalidade no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e do Sistema Nacional de

---

<sup>4</sup> Em azul, encontram-se as sugestões que faço.



Meio Ambiente - SISNAMA com os demais órgãos integrantes da Administração Pública, na busca do desenvolvimento sustentável, resolve:

Art. 1º Instituir a estrutura de gestão da A<sub>3</sub>P, que será composta por:

- I - Comissão Gestora;
- II - Conselho Consultivo Interno; e
- III - Comissões Setoriais.

Art. 2º À Comissão Gestora compete:

I - propor diretrizes para a implementação da A<sub>3</sub>P no âmbito da Administração Pública;

II – propor e aprimorar normas e instrumentos técnicos para as ações e soluções de implementação da A<sub>3</sub>P;

III – promover a articulação intra e intergovernamental das ações da A<sub>3</sub>P;

IV – estabelecer metas, monitorar e avaliar as atividades relativas à A<sub>3</sub>P ;

V – promover e apoiar as atividades das Comissões Setoriais;

VI – convocar o Conselho Consultivo Interno.

Parágrafo único. A coordenação da Comissão Gestora ficará a cargo da Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável e a secretaria-executiva da Comissão Gestora ficará a cargo do Programa Nacional de Educação Ambiental.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por um representante e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades vinculadas, abaixo indicados:

I – Secretaria-Executiva;

II - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;

III - **Diretoria de Educação Ambiental** ~~Programa Nacional de Educação Ambiental~~; (Proponho esta substituição devido ao fato de um programa ser temporário e em função buscar-se de equivalência de hierarquia, na representação, dentro do Ministério)

IV - Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável;

V - Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos;

VI - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; e

VII - Agência Nacional de Águas – ANA.

Art. 4º Ao Conselho Consultivo Interno compete:

I - articular a A<sub>3</sub>P no âmbito do Ministério do Meio Ambiente; e

~~II - orientar as ações de implementação da A<sub>3</sub>P junto às Comissões Setoriais.~~

Proposta:

Pela importância da representação do Conselho Consultivo Interno, abaixo descrito, proponho atribuir a competência da alínea II, Art. 4º, à Comissão Gestora e atribuir ao Conselho Consultivo Interno, a seguinte alínea:

**II - dirimir dúvidas e questionamentos, dando subsídios relacionados a temas técnicos, jurídicos, financeiros e orçamentários, quando solicitado, à Comissão Gestora.**

Art. 5º O Conselho Consultivo Interno será composto por um representante e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades vinculadas, abaixo indicados:

I – Gabinete da Ministra;

II – Secretaria-Executiva;

III - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;

IV - Departamento de Articulação Institucional;

V - Consultoria Jurídica;

VI - Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos;

VII - Secretaria de Biodiversidade e Florestas;

VIII - Secretaria de Recursos Hídricos;

IX - Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável;

X - Secretaria de Coordenação da Amazônia;

XI – ~~Diretoria de Educação Ambiental Programa Nacional de Educação Ambiental~~; (Proponho esta substituição devido ao fato de um programa ser temporário e em função buscar-se de equivalência de hierarquia dentro do Ministério)

XII – Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA;

XIII - Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

XIV - Agência Nacional de Águas - ANA;

XV - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

XVII - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ; e

XVIII - Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR.

Art. 6º Às Comissões Setoriais compete:

I – implementar, junto aos órgãos deste Ministério e às entidades vinculadas, as diretrizes propostas pela Comissão Gestora e as orientações do Conselho Consultivo Interno;

II – elaborar diagnósticos, conduzir atividades, e emitir relatórios sobre a implementação da A<sub>3</sub>P;

III – divulgar informações e dados sobre a A<sub>3</sub>P a todos os servidores de sua esfera de atuação;

IV – articular com as Comissões Setoriais dos diversos órgãos e entidades vinculadas para a troca de experiências;

~~V – participar do Conselho Consultivo Interno.~~

Proponho retirar esta competência por alguns motivos:

- ✓ o caráter das Comissões Setoriais é executivo das ações definidas pela Comissão Gestora, logo, necessitará relacionar-se, diretamente, é com o representante da sua unidade ou vinculada naquela comissão.
- ✓ fica coerente com o que diz a alínea 5, do Art. 2º desta Portaria.
- ✓ a tendência é aumentar-se a quantidade de Comissões Setoriais de modo a se ter comissões em todas unidades do IBAMA, da ANA, e demais órgãos do

MMA. Com isto, a participação dos membros no Conselho Consultivo Interno tornaria as reuniões do Conselho muito “inchadas”.

- ✓ o Conselho Consultivo Interno reúne-se semestralmente, enquanto que as Comissões Setoriais devem reunir-se, pelo menos, mensalmente, para avaliar a implementação de atividades e o seu progresso;

§ 1º As Comissões Setoriais serão instituídas em cada um dos órgãos e entidades vinculadas, constantes do art. 5º desta Portaria.

§ 2º As Comissões Setoriais serão compostas por no mínimo três integrantes e serão coordenadas pelos respectivos representantes dos órgãos e unidades vinculadas no Conselho Consultivo Interno.

Art. 7º Poderão ser instituídas sub-comissões setoriais nos órgãos do Ministério do Meio Ambiente para a implementação da A<sub>3</sub>P.

Parágrafo único: Nas entidades vinculadas serão criadas sub-comissões setoriais.

Art. 8º Os representantes e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades vinculadas deste Ministério e designados pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente.

Art. 9º Os representantes dos órgãos e entidades vinculadas integrantes da Comissão Gestora, do Conselho Consultivo Interno e das Comissões Setoriais terão mandato de dois anos, admitida a recondução.

Art. 10. Eventuais despesas com diárias e passagens dos representantes e respectivos suplentes correrão à conta dos órgãos e entidades vinculadas representados.

Art. 11. A participação nas Comissões e no Conselho não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Portaria nº 510, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2002, Seção 2, Página 44.

**MARINA SILVA**

## ***5. Referência bibliográfica***

**Portaria nº 221**, 10 de setembro de 2004, do Ministério do MMA.

**BEZERRA, VITÓRIA REGINA. PROPOSTA nº 1**, em 02 de dezembro de 2004, por / Ibama, tel.: 316-1482; e-mail: [vitória.bezerra@ibama.gov.br](mailto:vitória.bezerra@ibama.gov.br)